



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**APOSTILA nº 02**

**Contrato nº 23/2021**

A empresa **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.269.341/0001-67, com sede a Av. Mário Jorge Menezes, nº 2.746, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, celebrou com esta Prefeitura o Contrato nº **23/2021** – de prestação de serviços de locação de: Item 01 - 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMÓVEL TIPO HATCH, COM ENGATE PARA REBOQUE, marca Volkswagen, modelo GOL, ano do modelo a partir de 2021, com motorista por conta da contratada, o qual se apresenta com vigência até **03/05/2024** (três de maio de dois mil e vinte e três).

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Revisão dos Preços – do Contrato nº **23/2021** estabelece, em seu subitem 4.1, que “[...]. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio”.

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: “A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor mensal estimado referente ao Contrato nº **23/2021**, passa para **R\$ 15.623,56** (quinze mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) e o valor total anual estimado de **R\$ 187.482,72** (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Siriri, 02 de maio de 2023.

  
JOSE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal